

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	9

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 204, 19 DE JULHO DE 2023

Altera designação de defensores públicos para a Coordenadoria de Planejamento

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 099/2023; **CONSIDERANDO** o contido no Protocolo nº 20.740.438-1,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o defensor público **BRUNO MULLER SILVA** da função de Coordenador de Planejamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Designar a defensora pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** para exercer a função de Coordenadora de Planejamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de 7 de agosto de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 205, DE 19 DE JULHO DE 2023

Altera coordenação Cascavel

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso das atribuições legais na Lei Complementar Estadual nº 136/2011

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos **20.772.318-5**,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **ANDRÉ FERREIRA** para exercer a função de coordenador e o Defensor Público **RICARDO SANTI FISCHER** como subcoordenador, ambos da sede de **Cascavel**, durante o afastamento em razão da licença maternidade da Defensora Pública **LUANA NEVES ALVES**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG Nº 206, DE 19 DE JULHO DE 2023

Designa extraordinariamente defensora pública

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 001/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a defensora pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE**, titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 31 de julho de 2023 a 06 de agosto de 2023, para a 51ª Defensoria Pública da 1ª Região, em acumulação com a 54ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 207, DE 19 DE JULHO DE 2023

Designa servidor público

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **GIOVANNI DINIZ MACHADO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão **símbolo DAS-3**, função Assessor dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Assessoria Especial de Tribunais Superiores e Captação de Recursos, mantendo sua vinculação à diretoria de pesquisa da EDEPAR, conforme Resolução DPG nº 155/22.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



EDITAL Nº 033/2023

*Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante
e de Substituição*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 8º da Deliberação CSDP nº 019/2022,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 019/2022;

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº 019/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções,

CONVOCA

Os membros/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes de Curitiba, os defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas de Substituição da 1ª região, e os defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª região a comparecerem ao **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES E DE SUBSTITUIÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**, a ser realizado de forma online, em link a ser enviado oportunamente, no dia 1º de agosto de 2023, às 10h30min.

Art. 1º. Todos os/as membros/as que estiverem na situação mencionada acima estão automaticamente inscritos no procedimento aqui tratado.

§1º. Participarão do procedimento os/as defensores/as públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes e de substituição, ainda que em fruição de período de licença prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos demais defensores/as públicos/as - designados extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

§2º. Na hipótese de estar o/a defensor/a público/a em férias, ou impossibilitado de comparecer, deverá ser representado via procuração, ou enviar a preferência de vagas para o e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br até às 17 horas do dia anterior à realização do procedimento.

§3º. Caso o defensor/a público/a não compareça ao procedimento, e não proceda conforme o artigo anterior, será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos, ou, no caso de substituição, abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

Art. 2º. Cada membro/a deverá, na seguinte ordem, apresentar sua escolha de conteúdo:



- I - defensores/as públicos/as itinerantes, seguindo o critério de antiguidade;
- II - defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas de Substituição, seguindo o critério de antiguidade;
- III - defensores/as públicos/as substitutos/as, seguindo o critério de antiguidade.

Parágrafo único. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

Art. 3º. A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante e de substituição será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, assim como as designações em acumulação e extraordinárias, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Art. 4º. As matérias destinadas à escolha pelos/as defensores/as públicos/as itinerantes e de substituição correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

Tabela, com 01 (uma) linha e 16 (dezesseis) colunas

5ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família e sucessões dos fóruns descentralizados de Curitiba
7ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões e registros públicos da Região Metropolitana de Curitiba
27ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de família nas Varas Descentralizadas do Boqueirão e tabelaridade da 29ª Defensoria Pública da regional
30ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de infância e juventude nas Varas Descentralizadas do Pinheirinho
31ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de família nas Varas Descentralizadas do Sítio Cercado e tabelaridade da 27ª Defensoria Pública da regional
41ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara da Infância e da Juventude e Adoção da comarca de Curitiba
51ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública e 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 43ª Defensoria Pública da Regional
52ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 15ª, 16ª, 17ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 46ª Defensoria Pública Regional
55ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a curadoria especial Cíveis de Curitiba
56ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a curadoria especial das Varas Cíveis de Curitiba
63ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba, e tabelaridade da 70ª Defensoria Pública da regional
73ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender às Varas de Sucessões e acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba, e tabelaridade da 74ª Defensoria Pública da regional
76ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada



à vítima no 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

80ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como na propositura de demandas relacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no foro central de Curitiba, das mulheres em situação de violência

102ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuação na fase de plenário do Tribunal do Júri na Região Metropolitana de Curitiba, com tabelaridade para atuação na assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio

110ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

Protocolo: 19.563.873-0 Dispensa de Licitação nº 014/2023
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social.
Objeto: Contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargos de servidores do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Vigência: O prazo de vigência da contratação terá início na data da publicação do extrato contratual no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, até 60 (sessenta) dias após a data da publicação da homologação final do concurso, prorrogável na forma do artigo 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
Valor estimado do Contrato: R\$ 594.40900 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e nove reais).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: Serviços de Seleção e Treinamento - prestados por Pessoa Jurídica /Concursos.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 202/2023/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio à Servidora Pública abaixo relacionada:

Tabela com duas linhas e 5 colunas

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
MARIANA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	TÉCNICA	55589585	05	07/08/2023 a 11/08/2023



Curitiba, 19 de julho de 2023.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 203/2023/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio à Defensora Pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
NIZE LACERDA ARAUJO BANDEIRA KOWALSKI	DEFENSORA PÚBLICA	139148665	10	06/12/2023 a 15/12/2023.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Protocolo: 20.704.143-2
014/2023

Pregão Eletrônico nº

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e Pardal Locações de Veículos e Serviços Eireli.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual. O Contrato em tela será prorrogado excepcionalmente por até 6 (seis) meses, excluído o dia do termo final. Assim, a vigência do presente aditivo iniciará em 31/07/2023 e terminará em 30/01/2024.

Rescisão antecipada: Poderá ser extinto a prorrogação em tela antes do prazo acordado, devendo a Contratante comunicar a Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da extinção do contrato.

Valor estimado deste termo: R\$ 372.024,60 (trezentos e setenta e dois mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos). O valor mensal atual da prestação do serviço é R\$ 62.004,10 (sessenta e dois mil, quatro reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA CEAM Nº 026/2023

Concede férias a servidora pública da Defensoria Pública Do Estado do Paraná

A Coordenadora Patrícia Rodrigues Mendes, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** à Analista da Defensoria Pública infracitada, conforme especificado abaixo:

Tabela com 5 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
		01/01/2021 A 31/12/2021	18	24/07/2023 A 10/08/2023



STEPHANIE GISELLE SABA SIQUEIRA	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2022 A 31/12/2022	12	11/08/2023 A 22/08/2023
		01/01/2022 A 31/12/2022	18	24/08/2023 A 10/09/2023
		01/01/2023 A 31/12/2023	12	11/09/2023 A 22/09/2023

Curitiba, 21 de julho de 2023.

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora CEAM

